

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0011/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025, LOTE 03, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MÉDICOS E PROMOCIONAIS LTDA.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças e Diretor-Superintendente Interino ciosoante a Portaria nº 125/2025, **REINALDO PEDRO CORREA, RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº 90040/2025, registrar os preços da empresa **DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MÉDICOS E PROMOCIONAIS LTDA.**, sociedade empresária com sede rua Dona Ana Neri, nº 1124, Sala 02, Cambuci, CEP: 01.522-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.026.410/0001-84, neste ato representado por sua sócia, **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ZAMORA**, cuja proposta foi classificada no certame, doravante denominado **FORNECEDOR**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela legislação vigente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de licitação realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90040/2025 e seus anexos, bem como arts. 47 e seguintes da Resolução CDN nº 493/2024, Regulamento de Compras e Licitações do Sistema Sebrae, a(s) proposta (s) de preços apresentada(s) e o Despacho Homologatório do resultado da licitação, que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas e materiais promocionais personalizados, com aplicação da logomarca, para os funcionários do Sebrae-SP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90040/2025. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. A aquisição da quantidade máxima constituirá mera expectativa em favor da FORNECEDOR, não obrigando o SEBRAE/SP a adquiri-la em sua totalidade.

2.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo mediante justificativa formal da Unidade requisitante e demonstração da vantajosidade dos preços e condições para o Sebrae-SP.

2.4. Esta Ata não obriga o SEBRAE/SP a firmar contratação com o FORNECEDOR cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica, assegurando-se preferência à CONTRATADA em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-------------------|------|----------------|---------------|
| CADERNETA DE ANOTAÇÕES | Unitário | 1853 | R\$ 9,98 | R\$ 18.492,94 |
| VALOR TOTAL: R\$ 18.492,94 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) | | | | |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento do presente registro de preços ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas.

4.2. Controlar rigorosamente os quantitativos de itens registrados na presente Ata, assegurando que as aquisições e contratações realizadas estejam em conformidade com os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

4.3. Revisar os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens objeto deste registro.

4.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

4.5. Autorizar eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos dos itens registrados, até o limite de 50%, devendo qualquer alteração ser previamente justificada no processo e formalizada entre as partes.

4.6. Exercer a fiscalização administrativa, assegurando o cumprimento integral das disposições da Ata de Registro de Preços, e atuando de forma organizada e conjunta com o fiscal técnico designado pelas Unidades demandantes.

4.7. Fornecer informações e esclarecimentos solicitados por outras Unidades participantes.

4.8. Emitir autorização prévia para adesões à presente Ata por outros órgãos ou entidades, observando os quantitativos máximos, que não poderão exceder a 100%, bem como as condições expressas no RLCSS, garantindo que tais adesões não prejudiquem a execução das aquisições previstas para o SEBRAE/SP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 6.2.** A prorrogação desta Ata de Registro de Preços, além dos 12 (doze) meses, poderá ocorrer, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços e condições de contratação para o Sebrae-SP.
- 6.3.** A vigência desta Ata de Registro de Preços não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 6.4.** A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será estabelecida em suas cláusulas próprias dos respectivos instrumentos, observados os limites previstos no RLCSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** A atualização dos preços registrados poderá ocorrer por meio de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as condições e procedimentos descritos a seguir.
- 7.2.** O reajuste poderá ser aplicado periodicamente, após o prazo 12 (doze) meses, pelo índice inflacionário IPCA e o novo valor registrado será informado pela Unidade Gerenciadora aos fornecedores e aderentes.
- 7.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência da ata, desde que ocorra um evento superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que resulte em desequilíbrio das condições inicialmente pactuadas, devendo, o fornecedor, formalizar o pedido à Unidade Gerenciadora, apresentando documentação comprobatória que demonstre o impacto do evento sobre os custos inicialmente pactuados, devendo documentos que comprovem a inviabilidade do cumprimento do compromisso nas condições registradas, tais como planilhas detalhadas de custos, relatórios de mercado e demais provas.
- 7.4.** O deferimento do reequilíbrio estará condicionado à análise técnica da Unidade Gerenciadora, que avaliará a necessidade e a conveniência da medida, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade ao Sebrae-SP.
- 7.5.** Em qualquer caso, a alteração de preços respeitará os limites previstos na legislação vigente e nos normativos aplicáveis ao Sebrae-SP, especialmente no RLCSS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Unidade Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução do preço registrado, com base em levantamento de mercado que comprove a discrepância.
- 8.2.** Caso o fornecedor não aceite a redução, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, e a Unidade Gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços ao patamar de mercado.

8.3. Na hipótese de todos os fornecedores recusarem a redução, a Unidade Gerenciadora adotará as medidas necessárias para obter uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante nova licitação ou outro procedimento adequado.

8.4. Qualquer alteração nos preços registrados será formalmente comunicada aos aderentes da ata, para que avaliem a necessidade de adequação dos contratos decorrentes.

8.5. A formalização das alterações será realizada por meio de aditamento.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Unidade Gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e formalizadas:

9.2. Por iniciativa da Unidade Gerenciadora, por razões de interesse do Sebrae-SP, devidamente motivadas, ou quando o fornecedor:

9.2.1. Descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas na ata de registro de preços;

9.2.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

9.2.3. Não aceitar manter o preço registrado em condições compatíveis com as exigências contratuais ou de mercado;

9.2.4. Sofrer sanções administrativas de impedimento de licitar ou contratar, ou for declarado inidôneo, nos termos dos arts. 42 e 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S (RLCSS).

9.3. Por solicitação do fornecedor, quando comprovar, de forma objetiva, a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento de suas obrigações, hipótese em que pedido de cancelamento deverá ser formalizado, acompanhado de documentação comprobatória, e estará sujeito à análise e aprovação pela Unidade Gerenciadora.

9.4. Por inviabilidade econômica, na hipótese de não terem êxito as negociações referentes à redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao mercado.

9.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados ou realizar novas negociações.

9.6. Caso nenhum fornecedor do cadastro de reserva aceite as condições propostas, a Unidade Gerenciadora poderá realizar novas negociações com os fornecedores remanescentes ou adotar medidas cabíveis para garantir uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante a realização de nova licitação ou outro procedimento adequado.

9.7. O cancelamento será formalizado mediante ato administrativo específico, nos autos do processo, devidamente motivado, com a devida comunicação ao fornecedor e aos aderentes da ata.

9.8. Nos casos de cancelamento por descumprimento desta Ata, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos termos da ata, do edital e das normativas aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Os fornecedores e os integrantes do cadastro de reserva que descumprirem as obrigações previstas nesta Ata, estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis, de acordo com a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

10.2. Infrações sujeitas às sanções pelo fornecedor principal:

10.2.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

10.2.2. Recusa em manter o preço registrado em condições compatíveis com as exigências contratuais ou de mercado.

10.2.3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços registrados.

10.2.4. Solicitação de cancelamento injustificado do registro.

10.3. Infrações sujeitas às sanções pelo integrante do cadastro de reserva:

10.3.1. Recusa injustificada em assumir o fornecimento, quando convocado, respeitada a ordem de classificação.

10.3.2. Descumprimento das condições de negociação acordadas na substituição do fornecedor principal.

10.3.3. Não atendimento às especificações ou prazos definidos para o fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. As sanções aplicáveis consistem em:

10.5. Advertência, que será aplicada nos casos de infrações leves que não comprometam significativamente esta Ata de Registro de Preços e corrigíveis em curto prazo, assim considerados os casos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3, nas seguintes condições;

10.5.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, desde que o impacto seja de baixa gravidade e corrigível rapidamente;

10.5.2. Não cumprimento de prazos estabelecidos, quando o atraso for breve e não causar prejuízo significativo ao Sebrae-SP;

10.6. Multa, em qualquer das infrações previstas nos subitens 10.2 e 10.3, que será aplicada cumulativamente com outras sanções, proporcional ao impacto da infração, nos seguintes percentuais:

- 10.6.1.** Infrações leves a moderadas: 1% a 10% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.
- 10.6.2.** Infrações graves a gravíssimas: 11% a 20% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.
- 10.7.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos de:
- 10.7.1.** Recusa em manter o preço registrado após negociação, em conformidade com o subitem 10.2.2;
- 10.7.2.** Recusa injustificada e reiterada em assumir o fornecimento ou a prestação dos serviços, seja o fornecedor principal ou integrante do cadastro reserva, sem justo motivo, nos termos do subitem 10.2.1.
- 10.8.** Impedimento do direito de licitar com o Sistema Sebrae, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude, má-fé ou outro ilícito que comprometa a integridade do processo de contratação, especialmente da manutenção da Ata de Registro de Preços, assim considerada:
- 10.8.1.1.** A manipulação dolosa de preços, cotações ou condições de fornecimento, com o objetivo de obter vantagens indevidas;
- 10.8.1.2.** Práticas que visem lesar os interesses do Sebrae-SP e dos aderentes;
- 10.8.1.3.** Apresentação de informações ou documentos faltos durante o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ou quando do pedido de fornecimento ou de execução dos serviços;
- 10.8.1.4.** Qualquer outro ato ilícito que configure violação à legislação vigente e aos princípios da boa-fé, da probidade e da moralidade administrativa.
- 10.9.** As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10.** A Unidade Gerenciadora notificará o fornecedor ou integrante do cadastro reserva acerca da infração identificada, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação e apresentação de defesa escrita.
- 10.11.** Após análise da defesa, a Unidade Gerenciadora se manifestará formalmente no processo e providenciará o encaminhamento para decisão, nos termos do RLCSS.
- 10.12.** As sanções administrativas de advertência (subitem 10.5) e multa, nos casos de infrações leves e moderadas (subitem 10.6.1) poderão ser decididas e aplicadas diretamente pela Unidade Gerenciadora. As demais serão decididas pela superior instância.
- 10.13.** As sanções aplicadas serão registradas nos autos do processo correspondente e nos sistemas de controle de fornecedores do Sebrae-SP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão feitas por meio de instrumento próprio, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 90040/2025 e seus anexos, devendo ocorrer durante a vigência desta Ata.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver justificativa formal da Unidade requisitante e demonstração da vantajosidade dos preços e condições para o Sebrae-SP.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gerenciadora, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.4. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Sebrae, garantindo a transparência e a publicidade de suas condições.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata.

11.6. A presente Ata de Registro de Preços é formalizada em meio eletrônico, com assinaturas digitais das partes, nos termos da legislação vigente. Após sua assinatura, será disponibilizada às partes interessadas e, quando aplicável, encaminhada aos participantes e aderentes.

REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças
Diretor-Superintendente Interino
SEBRAE-SP

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ZAMORA
Sócia
DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MÉDICOS E
PROMOCIONAIS LTDA

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Michele de Oliveira

Nome: Francisca Cesaria da Silva Lucena



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MÉDICOS E PROMOCIONAIS LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: Banco do Brasil

Número e nome da agência: 3131-3

Número da conta corrente: 23689-6

Tipo da conta: Corrente

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ZAMORA

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas e materiais promocionais personalizados, com aplicação da logomarca, para os funcionários do Sebrae-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O SEBRAE-SP, através de seus funcionários, participa de inúmeras reuniões e atendimentos, presenciais e remotos, na busca do atingimento de suas metas e propósito máximo, qual seja, o auxílio e fomento do desenvolvimento das micro e pequenas empresas do Estado de São Paulo.

2.2 O propósito da utilização dos materiais promocionais é a padronização e fixação de uma identidade visual dos funcionários que trabalham na organização e o atendimento aos clientes, bem como para dar uma harmonia visual e registrar a marca do SEBRAE.

2.3 Além de auxiliar os colaboradores no trabalho, os resultados esperados incluem uma maior coesão e reconhecimento da marca.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A presente contratação está dividida em lotes, conforme o tipo de produto, sendo:

3.1.1 Lote 1 – Camisetas;

3.1.2 Lote 2 - Mochila hotshop;

3.1.3 Lote 3 - Caderneta de anotações.

3.2 LOTE 1 – CAMISETA POLO/CAMISETA

3.2.1 Modelo 1 - Camiseta Polo

3.2.1.1 Tecido piquet PA (100% algodão).

3.2.1.2 Gola estilo polo, confeccionada no mesmo tecido e cor, em formato canelado, para reforço.

3.2.1.3 Cor de acordo com a tabela de cores informadas abaixo:

3.2.1.4 Costura com linha de poliéster na mesma cor.

3.2.1.5 Manga curta com costura normal e acabamento barrado overlock duplo.

3.2.1.6 03 botões de plástico/madreperola transparentes, com 04 furos, costurados com linha da mesma cor da camiseta.

3.2.1.7 Reforço de costura ombro a ombro e gola, com linha de poliéster na mesma cor.

3.2.1.8 Aplicação frontal de logo/arte SEBRAE em de bordado fino, na cor a ser definida pelo Sebrae, com medidas aproximadas de 5 cm largura X altura proporcional.

3.2.1.9 Grade de tamanhos: PP/P/M/G/GG/EGG. Seguindo as normas da ABNT.

3.2.1.10 O arquivo com as logomarcas será entregue pelo SEBRAE-SP.

3.2.2 Modelo 2 - Camiseta Manga Curta com Gola Canelada

- 3.2.2.1 Material: Meia malha fio 30.1 penteada - 100% algodão - Gramatura mínima: 180gr;
- 3.2.2.2 Gola: Canelada 2x1 - Largura: 2cm – na mesma cor;
- 3.2.2.3 Impressão frente: Silkscreen com degradê 6 cores – 7 x 4 cm (podendo sofrer pequenas alterações e seguir proporção de acordo com os diferentes tamanhos de camiseta);
- 3.2.2.4 Impressão costas: Silkscreen com degradê 6 cores – 20,5 x 54 cm (podendo sofrer pequenas alterações e seguir proporção de acordo com os diferentes tamanhos de camiseta);
- 3.2.2.5 Grade de tamanhos: PP/P/M/G/GG/EGG. Seguindo as normas da ABNT;
- 3.2.2.6 Corte Feminino e Masculino, modelo normal ou baby look.

3.3 Medidas para os dois modelos de camisetas

| Tamanho | Altura - cm | Largura - cm |
|---------|-------------|--------------|
| PP | 68 | 48 |
| Pequeno | 72 | 52 |
| Médio | 74 | 55 |
| Grande | 78 | 61 |
| XG | 80 | 64 |
| XXG | 82 | 66 |
| EXGG | 84 | 71 |

3.4 ESCALA DE CORES (PANTONE) Tabela de Cores 1



Tabelas de Cores 2

| | | | | | | | | |
|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|------------------|----------------------|------------------------|---------------------|
| 500 Clareador | 599 Branco | 529 Marfim | 538 Amarelo Pêlo | 566 Pêssego | 812 Salmão Bebê | 518 Salmão | 589 Amarelo Canário | 808 Amarelo Bebê |
| 504 Amarelo Limão | 593 Mostarda | 505 Amarelo Ouro | 536 Amarelo Cádmio | 517 Laranja | 576 Cenoura | 801 Tangerina | 586 Coral | 507 Vermelho Fogo |
| 541 Vermelho Vivo | 984 Vermelho Natal | 583 Vermelho Tomate | 508 Vermelho Escarlate | 805 Goiaba Queimada | 550 Púrpura | 509 Vermelho Carmim | 588 Vermelho Queimado | 565 Vinho |
| 813 Rosa Bebê | 537 Rosa | 567 Rosa Chá | 542 Rosa Escuro | 549 Magenta | 804 Fúcsia | 587 Lavanda | 581 Rosa Cidame | 809 Lilás Bebê |
| 528 Lilás | 540 Violeta Cobalto | 516 Violeta | 568 Azul Cerúleo | 535 Azul Mar | 560 Azul Caribe | 503 Azul Celeste | 584 Azul Inverno | 501 Azul Turquesa |
| 543 Azul Ultramar | 502 Azul Cobalto | 544 Azul Marinho | 596 Azul Petróleo | 552 Verde Glacial | 811 Azul Bebê | 803 Água Marina | 802 Verde Maçã | 810 Verde Bebê |
| 985 Verde Kivi | 510 Verde Folha | 572 Verde Abacate | 570 Verde Pistache | 513 Verde Muçogo | 582 Verde Grama | 512 Verde Veronese | 545 Verde Oliva | 511 Verde Bandeira |
| 546 Verde Pinheiro | 860 Verde Pântano | 573 Ocre Ouro | 539 Siena Natural | 569 Caramelo | 506 Cerâmica | 585 Capuccino | | |
| 807 Jacarandá | 531 Mamom | 514 Terra Queimada | 551 Sétipia | 986 Cajuí | | | | |
| 933 Cinza | 574 Cinza Lunar | 520 Preto | | | | | | |

Cor camisa polo



Camiseta Colaboradores



Imagens das camisetas meramente ilustrativas

3.4.1 As camisetas tanto do modelo 1 quanto do modelo 2, poderão ser solicitadas em quaisquer das cores das referidas tabelas, como das cores ilustrativas dos modelos de camiseta polo.



3.5 LOTE 02 – MOCHILA HOTSHOP 26L

3.5.1 Mochila para notebook e materiais variados de trabalho, com estrutura firme, material resistente e a prova d'água, resistente contra lâminas, com bolsos para objetos pequenos, vários compartimentos e divisórias. Bordado da marca Sebrae conforme desenho com aplicação de material refletivo para ajudar na visualização de ciclistas durante a noite.

3.5.2 Cor: Preta;

3.5.3 Alças: Pretas;

3.5.4 Dimensões: 26cm de largura, 50 cm de altura e 20 cm de profundidade;

3.5.5 Compartilhamento Notebook até 15 Polegadas;

3.5.6 Mochila técnica com capacidade para 26 litros. Confeccionada em Velox Rip Stop 257 é resistente à água, abrasão e aos rasgos, com revestimento em Dry System nas partes em contato com o corpo para absorção de suor.

3.5.7 Possui dois acessos principais com fechamento em zíper invertido, bolsos frontais (um deles expansível), bolsos laterais com elástico.

3.5.8 Os bolsos da barrigueira são destacáveis e podem ser usados diferentes locais. As alças são anatômicas e ajustáveis para diferentes estaturas e possuem fitas ajustáveis para estabilidade peitoral e ombro, o costado tem amplo canal de aeração, que diminui o contato com as costas e auxilia a ventilação. Possui refletivos que auxiliam a visualização noturna, encaixe para luz de sinalização e compartimento para reservatório de água.

3.5.9 Acompanha capa de proteção para chuva, terra ou lama. É indicada para o uso em diferentes atividades ao ar livre e no uso urbano.

3.5.10 Capacidade 26 Litros

3.5.11 DADOS TÉCNICOS Mochila de 26L confeccionada em Velox Rip Stop 257 resistente à água, abrasão e aos rasgos;

3.5.12 Capa de chuva destacável embutida no fundo em Nylon 140 resinado;

3.5.13 Compartimento principal com fechamento por zíper invertido YKK® e acesso para o compartimento do reservatório de água com saída do tubo centralizada;

3.5.14 Compartimento frontal com fechamento por zíper invertido YKK®, acesso para bolso organizador e gancho para chave;

3.5.15 Costado com canal de aeração estruturado com placa de PVC semirrígida e moldado em espuma até os ombros e revestido em Dry System® para absorção de suor;

3.5.16 Alças anatômicas estruturadas em E.V.A. 6mm e espuma de 10mm, com ajustes peitoral e ombro, revestidas em Dry System® para absorção de suor;

3.5.17 Amplo bolso frontal externo expansível por elástico e ajustável com fitas e fecho;

- 3.5.18 Bolsos nas barrigueiras para rápido acesso com regulagem de fecho e fitas;
- 3.5.19 Bolsos da barrigueira são destacáveis da fita abdominal por velcro;
- 3.5.20 Bolsos laterais com fechamento em elástico e bolsinho superior de fácil acesso com fechamento em zíper invertido YKK®;
- 3.5.21 Porta bastão frontal e loops frontal e inferior para fixação de carga extra;
- 3.5.22 Fitas refletivas e fita frontal para fixação da luz sinalizadora;
- 3.5.23 PESO 918g (mochila)+78g (capa)=996g;
- 3.5.24 Tecido Nylon Rip Stop 257 - 100% poliamida;
- 3.5.25 Logo do Sebrae.



3.6 LOTE 03 – CADERNETA DE ANOTAÇÕES

- 3.6.1 Caderneta de anotações tipo moleskine emborrachado com porta caneta em nylon, marcador de página em cetim e fita elástica para lacre.
- 3.6.2 VERSÃO COR: ROXA;
- 3.6.3 Largura: 13,3 cm;
- 3.6.4 Altura: 17,5 cm;
- 3.6.5 Tipo de folha: pautada;
- 3.6.6 Quantidade de folha 100;



Imagem meramente ilustrativa

3.6.7 O arquivo com as logomarcas será entregue pelo SEBRAE-SP.

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Do Local

4.1.1 O local de entrega será na Sede do Sebrae-SP, situado na Rua Vergueiro, 1.117 – Paraíso – São Paulo – SP ou em outro local a ser definido na cidade de São Paulo.

4.2 Da Forma – Reunião de Briefing

4.2.1 Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acertos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

4.2.2 Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

4.2.3 As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

4.2.4 A CONTRATADA deverá providenciar para que o objeto deste instrumento seja acondicionado em embalagens individuais apropriadas que garantam a integridade de seu conteúdo, devendo chegar ao seu destino inviolado, em perfeitas condições, sem quaisquer danos, avarias e ônus para a CONTRATANTE e com fácil identificação;

4.2.5 Se forem detectados, a qualquer tempo, problemas como: I, mistura de materiais nos pacotes, pacotes contendo quantidades diferentes das solicitadas no pedido ou indicada na embalagem, material sujo, impróprio para o uso ou mesmo com defeito, a CONTRATADA se responsabilizará em retirar esses materiais e refazê-los sem nenhum ônus ao SEBRAE-SP, desde que as amostras tenham sido aprovadas pela CONTRATANTE.

4.3 Dos prazos de Entrega

4.3.1 Lote 1



- 4.3.1.1** O prazo de entrega, será contado a partir da aprovação do Layout. em:
- 4.3.1.1.1** Até 100 (cem) unidades a entrega deverá ser em até 07 (sete) dias corridos.
- 4.3.1.1.2** De 101 (cento e um) a 300 (trezentas) unidades, a entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos.
- 4.3.1.1.3** De 301 (trezentas e uma) a 500 (quinhentas) unidades, a entrega deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos.
- 4.3.1.1.4** Acima de 501 (quinhentas e uma) unidades, a entrega deverá ser até 25 (vinte e cinco) dias corridos.
- 4.3.1.2** A solicitação referente ao Lote 02 e Lote 03 serão efetuadas em um único pedido e não serão permitidas entregas parciais.
- 4.3.1.3** Os itens de cada lote deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis a partir da aprovação das amostras pelo SEBRAE-SP.
- 4.3.1.4** Deverão ser entregues em caixas, devendo, cada caixa, ser identificada com a quantidade de cada produto. Cada produto deverá ser – individualmente – embalada em saco plástico transparente.

4.4 SOLICITAÇÕES / AMOSTRAS

- 4.4.1** A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação, em até 02 (dois) dias corridos uma amostra de cada lote, a contar do envio dos logos para a CONTRATADA, a fim de permitir a avaliação de qualidade de impressão, acabamento e material.
- 4.4.2** Caso a amostra apresentada não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar nova amostra que atenda as especificações no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, sem ônus ao SEBRAE-SP, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE-SP.
- 4.4.3** A produção do material somente deverá ocorrer após a aprovação da amostra pelo SEBRAE-SP.
- 4.4.4** Para todos os modelos deste termo, o SEBRAE-SP reserva-se ao direito de aceitar variações nos tamanhos das camisetas (Lote 1), bem como das artes, em até 3%, desde que se ajuste à sua necessidade.
- 4.4.5** Todas as amostras deverão ser físicas, com aplicação conforme descritivo neste termo.
- 4.4.6** A CONTRATADA deverá realizar a correta destruição e/ou incineração das amostras ou produtos rejeitados que contenham o nome do SEBRAE-SP, visando evitar à utilização do nome da empresa de forma inapropriada e sem aprovação.
- 4.4.7** As artes digitais e modelo sugerido para produção do material serão disponibilizadas pelo SEBRAE-SP, em PDF ou arquivo vetorial.



4.4.8 Caso as artes digitais encaminhadas apresentem erro ou tenham algum problema técnico que impossibilite sua operação normal, a CONTRATADA deve retirar os arquivos digitais, em 01 (um) dia útil a contar da data da solicitação, com o conteúdo dos materiais a serem impressos, em endereço(s) indicado(s) pelo SE- BRAE-SP, dentro da Grande São Paulo.

4.4.9 As amostras aprovadas, poderão compor o quantitativo do pedido.

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

5.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

5.5 O recebimento definitivo será realizado em até 07 (sete) dias após o recebimento provisório.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1 As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

6.2 A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

7. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

7.1 Para conferência do Sebrae-SP, a contratada deverá entregar para cada lote, cópia do pedido e relatório em Excel, acompanhado da respectiva nota de remessa, demonstrando a quantidade de itens confeccionados e efetivamente entregues, os quais deverão conter as seguintes informações básicas:

7.1.1 Data da Solicitação do pedido;

7.1.2 Quantidade solicitada e produzida;

7.1.3 Data de entrega;

7.1.4 Local de entrega.



8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA, em **nenhuma** hipótese, poderá subcontratar os serviços deste objeto.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.



ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 3

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 0116/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 90040/2025

Data da Proposta Comercial: 23/06/2025

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MÉDICOS E PROMOCIONAIS LTDA

CNPJ: 38.026.410/0001-84

Telefone: (14) 99765-0762

E-mail: desfilebrindes@gmail.com

Contato: Maria das Graças da Silva Zamora

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-------------------|------|----------------|--------------|
| CADERNETA DE ANOTAÇÕES | UNITÁRIO | 1853 | R\$9,98 | R\$18.492,94 |
| VALOR TOTAL: R\$18.492,94 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) | | | | |

São Paulo, 23 de junho de 2025.

MARIA DAS GRACAS
DA SILVA
ZAMORA:26417890864

Assinado de forma digital por
MARIA DAS GRACAS DA SILVA
ZAMORA:26417890864
Dados: 2025.06.23 10:44:42
-03'00'

DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS

Maria das Graças da Silva Zamora - Diretora
Identidade: 33.654.213-6 | CPF: 264.178.908-64

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

011 - Proc. 0116-2025 - Camiseta e Material Promocional - Lote 3

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=CB-E7-7D-FE-BB-43-00-D3-91-A9-B7-80-FD-C7-01-A1-BC-F7-6A-D6> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: CB-E7-7D-FE-BB-43-00-D3-91-A9-B7-80-FD-C7-01-A1-BC-F7-6A-D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA - 264.*.***-64** - 23/07/2025 11:23:15

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.**9

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 24/07/2025 10:17:24

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**5

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 24/07/2025 11:36:28

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**2

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Michelle de Oliveira - 065.*.***-11** - 22/07/2025 16:16:56

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.**7

francisca cesaria da silva lucena - 319.*.***-03** - 23/07/2025 11:23:44

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.**9

